



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 126/2021

PRORROGAÇÃO DA ELEIÇÃO E DO MANDATO ELETIVO  
DOS DIRETORES E DIRETORAS DAS ESCOLAS DA REDE  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
TAMARANA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**, Prefeita Municipal de Tamarana,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando e acompanhando o Decreto do Governo do Estado do Paraná, nº 7122/2021 que prorrogou o Decreto 7.020/2021 de 16 de Março de 2021 que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; e

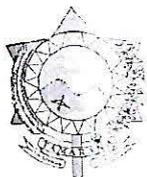
Considerando o Decreto Municipal nº 120/2021 que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Considerando as decisões conjuntas pela 17ª Regional de Saúde em conjunto com os 21 Municípios que compõem o Consórcio - CISMEPAR, que visam o poder discricionário no âmbito municipal; e

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar na Região municipal;

DECRETA:

**Art. 1º** PRORROGAR pelo período de **03 (três)** meses a realização das eleições de Diretores e Diretoras das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Tamarana/PR, que deveria ocorrer em **março de 2021**, e conseqüentemente o mandato eletivo dos Diretores e Diretoras atuais por igual período.

**Art. 2º** Este Decreto poderá ser revogado a qualquer momento por conveniência da Administração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º.** Revoga os Decretos divergentes anteriores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 31 de março de 2021.

  
**LUZIA HARUE SUZUKAWA**

**Prefeita Municipal**